



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

PROCESSO Nº25 /2024

INEXIGIBILIDADE Nº4/2.024

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A locação do imóvel dar-se-á pela modalidade licitatória denominada INEXIGIBILIDADE.

Por se tratar de imóvel essencial à Administração Pública, entende-se que a licitação se fez desnecessária, conforme previsto no inciso V, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.” Para configurar a inexigibilidade é indispensável:

- a) avaliação prévia do bem;
- b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos;
- c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel.

Em anexo ao termo de referência encontram-se as justificativas referente a inexistência de imóveis públicos disponíveis, pesquisa de disponibilidade de imóveis para locação e avaliação do imóvel. Considerando a necessidade do conselho tutelar de Águas Frias em atender conforme a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. Em seu Art. 17. Se faz necessário a mudança de local de atendimento do conselho tutelar desta municipalidade. Sendo que atualmente o espaço físico disponível para o desenvolvimento dos trabalhos do conselho tutelar do município de Águas Frias não possui capacidade em atender conforme as regulamentações, não possuindo as salas necessárias e espaço físico insuficiente para realização dos atendimentos. Desta maneira é de suma importância a realocação do conselho tutelar de Águas Frias em local com capacidade plena para desenvolvimento das atividades. Portanto se faz necessária a locação de local que atenda as exigências legais para funcionamento do conselho tutelar. E oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e lumínico, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para sediar as instalações do Conselho Tutelar de Águas Frias/SC.

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: JANIO ISOTON

CPF: 386.824.519-72

ENDEREÇO: Rua Modesto Gavioli, nº 584, apto 101.

CIDADE: Águas Frias

U.F.: SC

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. Em seu Art. 17. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população. §1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
- II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
- III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - sala reservada para os serviços administrativos;
- V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
- VI – computadores, impressora e serviço de internet banda larga.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Sendo que atualmente o espaço físico disponível para o desenvolvimento dos trabalhos do conselho tutelar do município de Águas Frias não possui capacidade em atender conforme as regulamentações, não possuindo as salas necessárias e espaço físico insuficiente para realização dos atendimentos.

Desta maneira se faz a necessidade de realocação do conselho tutelar de Águas Frias em local com capacidade plena para desenvolvimento das atividades.

Conforme as características básicas necessárias do espaço físico para atender a regulamentação da CONANDA. Realizando-se busca na área urbana do município de Águas Frias/SC, por salas de fácil acesso, onde somente encontrou-se a sala situada na Rua Ipiranga, nº 584, esquina com a Rua Modesto Gavioli, com capacidade de atender as características necessárias de estrutura física preconizadas pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA para o funcionamento do conselho tutelar.

A partir do estudo em questão, foi possível verificar a necessidade de alocação do conselho tutelar do município de Águas Frias/SC em local adequado, atendendo as necessidades do espaço físico conforme a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA. Como não há imóveis públicos disponíveis para atender as necessidades, opta-se pela viabilidade de locação de sala comercial.

Em levantamento de salas comerciais disponíveis para o funcionamento das atividades do conselho tutelar no perímetro urbano do município de Águas Frias/SC, identificou-se somente a sala comercial situada na Rua Ipiranga, nº 584, esquina com a Rua Modesto Gavioli, Centro de Águas Frias com capacidade e estrutura física para atender as exigências conforme regulamentação.

5 - PREÇO:

R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)

6 - JUSTIFICACÃO DO PREÇO:

Em conformidade com o Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que, utilizando como parâmetros os preços praticados no mercado, condição de uso e estado de conservação, definindo o valor para locação de 1,5 salários mínimos mensais.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) da Receita Federal com validade até: 04/09/2024
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do Município, com validade até: 06/06/2024

Em, 11 de março de 2024

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

8 - DESPACHO FINAL

Em conformidade com o Edital de Inexigibilidade nº 4 /2024 e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Águas Frias, em 11 de março de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal